



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 13 de Dezembro de 2001



Série

Número 131

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

#### **Portaria n.º 173/2001**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais relativos ao contrato para a “assessoria técnica ao concurso para implementação do Centro de Abate da Madeira”.

### SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

#### **Portaria n.º 174/2001**

Actualiza as tarifas com partida do Funchal, a cobrar nos transportes públicos interurbanos de passageiros para o ano de 2002.

#### **Portaria n.º 175/2001**

Actualiza as tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros, no Porto Santo, para o ano de 2002.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E  
DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 173/2001**

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, bem como nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos ao contrato para “Assessoria Técnica ao Concurso para Implementação do Centro de Abate da Madeira”, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2001.....0 Euros  
Ano económico de 2002.....231,075 Euros  
46.326.378 Esc.

- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à taxa legal de 17%.
- 3 - A despesa relativa ao ano económico de 2002 será suportada no respectivo orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, na rubrica orçamental com a classificação orgânica 10.50.25.09 e classificação económica 02.03.10.
- 4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 21 de Novembro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO  
SOCIAL E TRANSPORTES****Portaria n.º 174/2001**

Pela Portaria n.º 116/2000, de 7 de Dezembro, foram fixadas as tarifas a cobrar no transporte público colectivo de passageiros das carreiras interurbanas.

Apesar das tarifas não sofrerem alterações, com a proximidade da entrada em circulação da moeda única europeia (Euro), torna-se necessário elaborar uma tabela em Euros, com a adopção de pequenos ajustamentos pontuais, a fim de facilitar o sistema de pagamentos e cobranças, quer do público utente, quer da empresa concessionária.

Assim, nos termos da alínea d) do artigo 69.º e do artigo 142.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, aprovar o seguinte:

- 1 - A tarifa mínima, com partida do Funchal, a cobrar nos transportes públicos interurbanos de passageiros

é de 1,15 Euros, sendo as restantes as constantes da tabela anexa.

- 2 - Todos os trabalhadores que utilizem o passe social nos transportes interurbanos continuam a usufruir de um desconto de 40%.
- 3 - Os utentes dos transportes interurbanos, com idade igual ou superior a 65 anos e em situação de reforma ou invalidez permanente, que utilizem o passe social para a terceira idade, usufruem de um desconto de 60%.
- 4 - Nos transportes interurbanos, as crianças dos 6 aos 12 anos de idade, beneficiam de uma tarifa especial, igual a metade da tarifa geral, nunca inferior a 0,40 Euros. Caso não exista tarifa igual a metade, o arredondamento é para a imediatamente superior existente.
- 5 - A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Assinada em 10 de Dezembro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

**Tabela anexa à Portaria n.º 174/2001,  
de 10 de Dezembro****Tarifa de transporte públicos colectivo de passageiros  
das carreiras interurbanas****A vigorar a partir de Janeiro de 2002**

Tarifas PTE	Tarifas EUROS	Passe social ilimitado/mês EUROS
80	0,40	
110	0,55	15,15
140	0,70	19,25
180	0,90	24,80
231	1,15	31,65
251	1,25	34,40
271	1,35	37,15
291	1,45	39,90
301	1,50	41,30
311	1,55	42,70
341	1,70	44,80
371	1,85	49,40
411	2,05	53,95
421	2,10	55,30
471	2,35	61,90
481	2,40	63,20
501	2,50	65,85
511	2,55	67,15
531	2,65	69,80
551	2,75	72,45
601	3,00	79,00

Tarifas PTE	Tarifas EUROS	Passe social ilimitado/mês EUROS
621	3,10	82,30
642	3,20	84,30
692	3,45	90,90
722	3,60	94,80
742	3,70	97,45
792	3,95	104,05
862	4,30	113,25
872	4,35	114,55
912	4,55	119,80
942	4,70	123,80
992	4,95	130,40
1,043	5,20	136,95
1,203	6,00	158,00

#### Portaria n.º 175/2001

Pela Portaria n.º 115/2000, de 7 de Dezembro, foram fixadas as tarifas a cobrar nos transportes públicos colectivos de passageiros no Porto Santo.

Apesar das tarifas não sofrerem alterações, com a proximidade da entrada em circulação da moeda única europeia (Euro), torna-se necessário elaborar uma tabela em euros, com a adopção de pequenos ajustamentos pontuais, a fim de facilitar o sistema de pagamentos e cobranças, quer do público utente, quer da empresa concessionária.

Assim, nos termos da alínea d) do artigo 69.º e do artigo 142.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, aprovar o seguinte:

- 1 - As tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros no Porto Santo são as constantes da Tabela Anexa que faz parte integrante desta Portaria.
- 2 - Todos os trabalhadores que utilizem o passe social, continuam a usufruir de um desconto de 40%.
- 3 - Os utentes, com idade igual ou superior a 65 anos e em situação de reforma ou invalidez permanente,

que utilizem o passe social para a 3.ª idade, usufruem de um desconto de 60%.

- 4 - O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Assinada em 10 de Dezembro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

#### Tabela anexa à Portaria n.º 175/2001, de 10 de Dezembro

#### Tarifa de transporte públicos colectivo de passageiros no Porto Santo

#### A vigorar a partir de Janeiro de 2002

Percurso n.º	Escudos	Euros
Percurso n.º 1		
Cidade/Dragoal	70\$00	0.35
Cidade/Farrobo	100\$00	0.50
Cidade/Camacha	170\$00	0.85
Percurso n.º 2		
Cidade/Portela	100\$00	0.50
Cidade/Serra de Fora	170\$00	0.85
Percurso N.º 3		
Cidade/Campo de Baixo	90\$00	0.45
Cidade/Campo de Cima	170\$00	0.85
Percurso n.º 4		
Cidade/Campo de Baixo	90\$00	0.45
Cidade/Cabeço	100\$00	0.50
Cidade/Calheta	170\$00	0.85
Percurso n.º 5		
Cidade/Porto de Abrigo	200\$00	1.00
Percurso n.º 6		
Cidade/Volta à Ilha	1.142\$00	5.70

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	.2 892\$00, cada	€ 14,43 . . . . .	.2 892\$00;
Duas laudas . . . . .	.3 136\$00, cada	€ 31,28 . . . . .	.6 272\$00;
Três laudas . . . . .	.5 141\$00, cada	€ 76,93 . . . . .	.15 423\$00;
Quatro laudas . . . . .	.5 472\$00, cada	€ 109,18 . . . . .	.21 888\$00;
Cinco laudas . . . . .	.5 690\$00, cada	€ 141,91 . . . . .	.28 450\$00;
Seis ou mais laudas . . . . .	.6 896\$00, cada	€ 206,38 . . . . .	.41 376\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0.27 - 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>		<b>Semestral</b>	
Uma Série . . . . .	€ 23.39	4 689\$00	€ 12,02	2 410\$00
Duas Séries . . . . .	€ 45.04	9 030\$00	€ 22,52	4 515\$00
Três Séries . . . . .	€ 54.99	11 025\$00	€ 27,50	5 513\$00
Completa . . . . .	€ 64.42	12 915\$00	€ 32,47	6 510\$00

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: € 1,14 - 229\$00 (IVA incluído)